

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE ALFENAS, na(s) seguinte(s) data(s):
1 - no dia 16 de Abril de 2019, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 208.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 16/04/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perdedor, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE ALFENAS, com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1210 - Casa, Aparecida, Alfenas - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a DEL. POL. DA COM. DE ALFENAS, com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 1210 - Casa, Aparecida, Alfenas - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Alfenas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Alfenas, 29 de Janeiro de 2019.

Charles Khouri
Delegado Geral
Presidente da Comissão Especial de Leilão
ALFENAS-MG

Tabela de Veículos para o Leilão 01644

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
2	171	Conservado	9C2KC08107R221259	HGD4410	HONDA/CG 150 TITAN KS	Prata	2007	RS 300,00
4	171	Conservado	9C6KE1400B0014506	GQP8751	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	Preta	2011	RS 200,00
5	171	Conservado	9C6KE122090014474	HHL3925	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Azul	2008	RS 300,00
6	171	Conservado	9C6KE092070135909	HGD4381	YAMAHA/YBR 125K	Prata	2007	RS 300,00
7	171	Sucata	9C6KE037050029312	DLX5697	YAMAHA/XTZ 125E	Azul	2004	RS 600,00
9	171	Conservado	9C6KE027020000445	DFB4069	YAMAHA/YBR 125ED	Roxa	2001	RS 200,00
10	171	Sucata	9C2JC3010YR159710	GSR2343	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2000	RS 400,00
12	171	Conservado	9C6KE038050021224	KRV0119	YAMAHA/XTZ 125K	Preta	2004	RS 300,00
13	171	Sucata	9CDNF41LJ7M038502	DTL1392	JTA/SUZUKI EN125 YES	Vermelha	2006	RS 400,00
14	171	Sucata	CG125BR1326792	GSQ2476	HONDA/CG 125	Vermelha	1983	RS 600,00

15	171	Sucata	9C2JC30103R032595	CZW9662	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	2002	RS 400,00
16	171	Conservado	9C2JC30708R506398	HFA3488	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2008	RS 200,00
17	171	Sucata	9C2JC3010YR045099	CZR3617	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2000	RS 400,00
18	171	Sucata	9C2KC08505R043371	HBV4899	HONDA/CG 150 TITAN ES	Preta	2005	RS 400,00
19	171	Sucata	9C2JC30202R119269	GXL4488	HONDA/CG 125 TITAN ES	Prata	2002	RS 400,00
20	171	Sucata	9C2HB02107R077467	HIN2418	HONDA/POP100	Vermelha	2007	RS 300,00
21	171	Sucata	9C2MD2801PRR00168	GQW6673	HONDA/XR 200R	Preta	1993	RS 400,00
22	171	Sucata	9C2MD34005R013529	HEY4187	HONDA/XR 250 TORNADO	Preta	2005	RS 400,00
23	171	Sucata	9C6KE044040059983	HBP4135	YAMAHA/YBR 125K	Roxa	2004	RS 400,00
24	171	Conservado	9C2KC08107R041610	HDS0806	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2006	RS 300,00
26	171	Conservado	9C6KE092080213535	HHL3531	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2008	RS 300,00
27	171	Conservado	9C2KC15209R103444	HLL6002	HONDA/CG 150 TITAN ES	Azul	2009	RS 300,00
28	171	Conservado	9C2KC08508R060566	HHH3902	HONDA/CG 150 TITAN ES	Azul	2008	RS 300,00
29	171	Sucata	9C2KC08105R831949	DKM5525	HONDA/CG 150 TITAN KS	Azul	2004	RS 600,00
30	171	Conservado	9C2JC4110AR063167	HIW7859	HONDA/CG 125 FAN KS	Vermelha	2010	RS 300,00
31	171	Conservado	9C2KC08108R281450	HIW7008	HONDA/CG 150 TITAN KS	Cinza	2008	RS 300,00
32	171	Conservado	9C6KE1500B0040725	HNX1139	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	Vermelha	2011	RS 400,00
34	171	Sucata	9C2JC30103R152427	HAF0260	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	2002	RS 400,00
35	171	Conservado	9C2KC08108R279963	HHL3593	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2008	RS 300,00
36	171	Conservado	9C6KE044040071697	LRN0739	YAMAHA/YBR 125K	Roxa	2004	RS 100,00
37	171	Sucata	9C2KC1670BR501550	EHJ0255	HONDA/CG 150 FAN ESI	Prata	2011	RS 400,00
38	171	Conservado	9C6KE092070066443	HCD4165	YAMAHA/YBR 125K	Prata	2006	RS 200,00
39	171	Conservado	9C2MC35008R019195	HGD4631	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2007	RS 200,00
40	171	Conservado	9C2MC35004R022919	DJW3474	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2004	RS 500,00
41	171	Conservado	9C2HB02108R027734	HFA3542	HONDA/POP100	Preta	2008	RS 400,00
42	171	Conservado	9C2MC35004R043338	HBB7781	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2004	RS 300,00
43	171	Conservado	9C2JC30103R212814	MSQ1666	HONDA/CG 125 TITAN KS	Verde	2003	RS 100,00
44	171	Conservado	9C2KC08106R955863	GZZ0727	HONDA/CG 150 TITAN KS	Prata	2006	RS 200,00
45	171	Conservado	9C2KC16309R005519	HKM9307	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	Azul	2009	RS 300,00
46	171	Conservado	9C2KC1670DR422726	HCR4712	HONDA/CG 150 FAN ESI	Amarela	2012	RS 300,00
47	171	Conservado	9C6KE122090031365	HKB0291	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Vermelha	2008	RS 100,00
48	171	Conservado	9C6KE013020020317	DCR6629	YAMAHA/YBR 125K	Preta	2002	RS 100,00
49	171	Conservado	9C6KE010010019123	GXV5469	YAMAHA/YBR 125E	Azul	2000	RS 100,00
50	171	Sucata	9CDNF41LJ8M239486	HJS5674	JTA/SUZUKI EN125 YES	Preta	2008	RS 400,00
51	171	Conservado	9C2JC30213R605831	DHL6757	HONDA/CG 125 TITAN KSE	Verde	2002	RS 200,00
52	171	Conservado	9C2HA07001R016920	GYV4718	HONDA/C100 BIZ	Verde	2001	RS 300,00
53	171	Conservado	LWYMCA200F6000836	PVN0510	I/WUYANG WY50QT 2	Branca	2014	RS 200,00
54	171	Conservado	9C2KC08108R081553	HGD4731	HONDA/CG 150 TITAN KS	Cinza	2007	RS 300,00
55	171	Conservado	9C6KE092080204079	HHL3565	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2008	RS 200,00
56	171	Conservado	9C6KE092080143677	HGC0960	YAMAHA/YBR 125K	Azul	2007	RS 100,00
57	171	Sucata	93FCMACGBBM010448	HKN7343	KASINSKI/COMET 150 70	Prata	2011	RS 800,00
58	171	Conservado	9C2JC4110AR688835	HLM8417	HONDA/CG 125 FAN KS	Preta	2010	RS 400,00
60	171	Conservado	9C2KC08107R047128	HAF1603	HONDA/CG 150 TITAN KS	Prata	2006	RS 200,00
61	171	Conservado	9C2KC08108R014638	DYK7795	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2007	RS 200,00
62	171	Sucata	9C2JC30707R013599	HEZ1247	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2006	RS 400,00
64	171	Conservado	9C2KC1680CR435958	HNJ9075	HONDA/CG150 FAN ESDI	Cinza	2012	RS 300,00
65	171	Sucata	9C2MC27002R008922	DGF5465	HONDA/CBX 200 STRADA	Vermelha	2002	RS 600,00
66	171	Conservado	9C6KE043030013150	HAW0092	YAMAHA/YBR 125E	Vermelha	2003	RS 200,00
67	171	Sucata	9C2MC35008R132352	CDO2653	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2008	RS 1.000,00
68	171	Conservado	9C2KC1670BR520639	HLM8994	HONDA/CG 150 FAN ESI	Prata	2011	RS 700,00
69	171	Conservado	9C2JC30708R038872	DYY9789	HONDA/CG 125 FAN	Preta	2007	RS 400,00
70	171	Sucata	9C2KC08107R175572	DYK5323	HONDA/CG 150 TITAN KS	Fantasia	2007	RS 200,00
71	171	Sucata	9C2MC2700XR009336	CM10656	HONDA/CBX 200 STRADA	Roxa	1999	RS 400,00
72	171	Conservado	9C6KE092060015778	HAF1223	YAMAHA/YBR 125K	Preta	2005	RS 300,00
73	171	Sucata	9C2JC2500XR113879	GXD7144	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1999	RS 300,00
74	171	Conservado	9C2JC30706R824993	GZZ0716	HONDA/CG 125 FAN	Vermelha	2006	RS 200,00
75	171	Conservado	9C6KE043030011478	DHN7147	YAMAHA/YBR 125E	Bege	2003	RS 200,00